

PROJETO DE LEI Nº 43/2021 Data: 22/02/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 48.346,58 (quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) no exercício financeiro de 2021.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a

LEI:

seguinte,

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 48.346,58 (quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) na seguinte dotação:

Órgão:	06 – Fundo Municipal de Saúde						
Unidade:	01 – Fundo Municipal de Saúde						
Função:	10 - Saúde						
Subfunção:	301 – Atenção Básica						
Programa:	07 – Promoção da Saúde						
Projeto:	1.013 – RESOLUÇÃO 768/2019 - EQUIPAMENTOS						
Elemento	Despesa	Recurso	Valor				
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3379	48.346,58				
			48.346,58				

Art. 2° - Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de superávit financeiro.

Art. 3° - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 74/17, de 28/08/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2018-2021 com a inclusão de meta no Órgão:

Órgão:06 – Fundo Municipal de SaúdeUnidade:01 – Fundo Municipal de SaúdeFunção:10 - SaúdeSubfunção:301 – Atenção BásicaPrograma:07 – Promoção da Saúde

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procópio - PR, 86300-000 Fone: (43) 3520-8000 CNPJ Nº 76.331.941/0001-70 Site: http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br

Site: http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br Facebook: @prefeituracornelioprocopio



Projeto: 1.013 – RESOLUÇÃO 768/2019 - EQUIPAMENTOS

Ação	Descrição da Ação	Produtos Serviços	Fonte	Unid. Med.	Metas			
					Recursos - R\$			
					Vinculados	Livres	Total	
1.013	Resolução 768/2019 – Equipamentos	Equipamentos	3379	Bens	48.346,58	-	48.346,58	
	SUBTOTAL			N. Carleson	48.346,58		48.346,58	

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I - Programas e Metas, da Lei nº 465/2019, de 22/06/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, a meta no Órgão:

Órgão:

06 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade:

01 - Fundo Municipal de Saúde

Função:

10 - Saúde

Subfunção:

301 – Atenção Básica

Programa:

07 – Promoção da Saúde

Projeto:

1.013 – RESOLUÇÃO 768/2019 - EQUIPAMENTOS

Ação	Descrição da Ação		Executor	Produtos/ Serviços	Fonte	Valor
1.013	Resolução 768/2019 Equipamentos	-	Município	Equipamentos	3379	48.346,58
		XG D			SOMA	48.346,58

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação,

revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 fevereiro de 2021.

Amin Jose Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo Procurador Geral do Município

Sueli Cecília Teodoro Vitório

Diretora do Departamento de Contabilidade

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procópio - PR, 86300-000 Fone: (43) 3520-8000 CNPJ Nº 76.331.941/0001-70 Site: http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br Facebook: @prefeituracornelioprocopio



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 43/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dos nobres vereadores dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município.

Considerando o Art. 43, §2º entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.

Considerando o Layout SIM/AM 2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que dispões sobre as regras para o fechamento da prestação de contas mensal, determina as regras de apuração do superávit financeiro para inclusão na Lei Orçamentária.

Considerando a Resolução 768/2019 de 04 de dezembro de 2019 que dispõe sobre o repasse financeiro para investimento na rede de serviços públicos de saúde visando aquisição de equipamentos para Qualificação da Atenção Primária com viés na implementação da Rede Materno Infantil, na modalidade fundo a fundo.

O presente Projeto de Lei abre a fonte de recurso da ação <u>1.013 – SESA – RESOLUÇÃO 768/2019 – EQUIPAMENTOS</u> para Qualificação da Atenção Primária.

Assim, contamos com a apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente

Amin José Hannouche Prefeito